



PROJETO  
**E agora,**  
**Gestor?**

# Controle Social e participação Popular

Anderson Dias

# PARTICIPAÇÃO

- é o caminho da democracia. é um dos cinco princípios da democracia. Transforma a realidade, possibilita construir os caminhos percorridos pela humanidade e dar sentido aos outros princípios: igualdade, liberdade, diversidade e solidariedade.
- “É através da PARTICIPAÇÃO que se supera a resignação e o medo e gera as condições para o exercício pleno da liberdade e da cidadania” (SOUZA, 2004).

# Formas de participação:

- na família;
- no bairro;
- na cidade;
- no País;
- nas associações civis, culturais, políticas e econômicas;
- na escola;
- nos conselhos de direitos (todos os conselhos de políticas sociais);
- nos partidos políticos;
- nas entidades sociais, entre outras.

- “A partir dos anos 70, a participação e a deliberação nos ‘novos espaços democráticos’, criados na esfera estatal ou na esfera pública, nos níveis local e nacional, começaram a ser defendidas como fundamentais para tornar o sistema democrático mais inclusivo” (COELHO, 2007, p. 77).

Na Saúde, as duas formas principais de participação social são:

- AS CONFERÊNCIAS E OS CONSELHOS DE SAÚDE

# CONTROLE SOCIAL

- A Constituição Federal Brasileira traz em seu 1º artigo, a importância da participação como direito de cidadania, veja o que está escrito: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição”. Portanto, é um preceito legal e uma das diretrizes do SUS. Também aparece no Art. 7º da Lei nº 8.080/903 , lá estão listados todos os princípios do SUS, e no inciso VIII está a Participação da Comunidade.

# O controle Social: Participação do cidadão na gestão pública:

- Fiscalização
- Monitoramento
- Controle das ações da Administração Pública.



# Lei 8142/90

- Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:
  - I - a Conferência de Saúde; e
  - II - o Conselho de Saúde.

# Lei 8142/90

- § 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.
- § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.
- § 4º A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
- § 5º As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

# Conselhos

- No âmbito da lei os conselhos são uma exigência a transferência de recursos destinados para a cobertura das ações e serviços de saúde (Lei 8142 de dez 90). Mas em uma visão ampliada são canais de participação e controle social da sociedade civil sobre o Estado, estimulando a participação como direito de cidadania.
- Espaços participativos estratégicos na reivindicação, formulação, controle e avaliação da execução das políticas públicas de saúde

# Conselhos de Direitos

- São órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos que formulam, supervisionam, avaliam, controlam e propõem políticas públicas. Por meio desses conselhos, a comunidade (com seus representantes) participa da gestão pública.
- Conselho da Assistência Social;
- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho da Saúde;
- Conselho de Educação;
- Conselho de Segurança Pública;
- Conselho do Idoso; e
- Conselho da Mulher, entre outros.

# Importante!

- Os Conselhos são criados por Lei em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

# CONSELHO DE SAÚDE

- Órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de governo. Faz parte da estrutura das secretarias de saúde dos municípios, dos estados e do governo federal.
- Deve funcionar mensalmente, ter ata que registre suas reuniões e infraestrutura que dê suporte ao seu funcionamento.

# Quem faz parte desse colegiado?

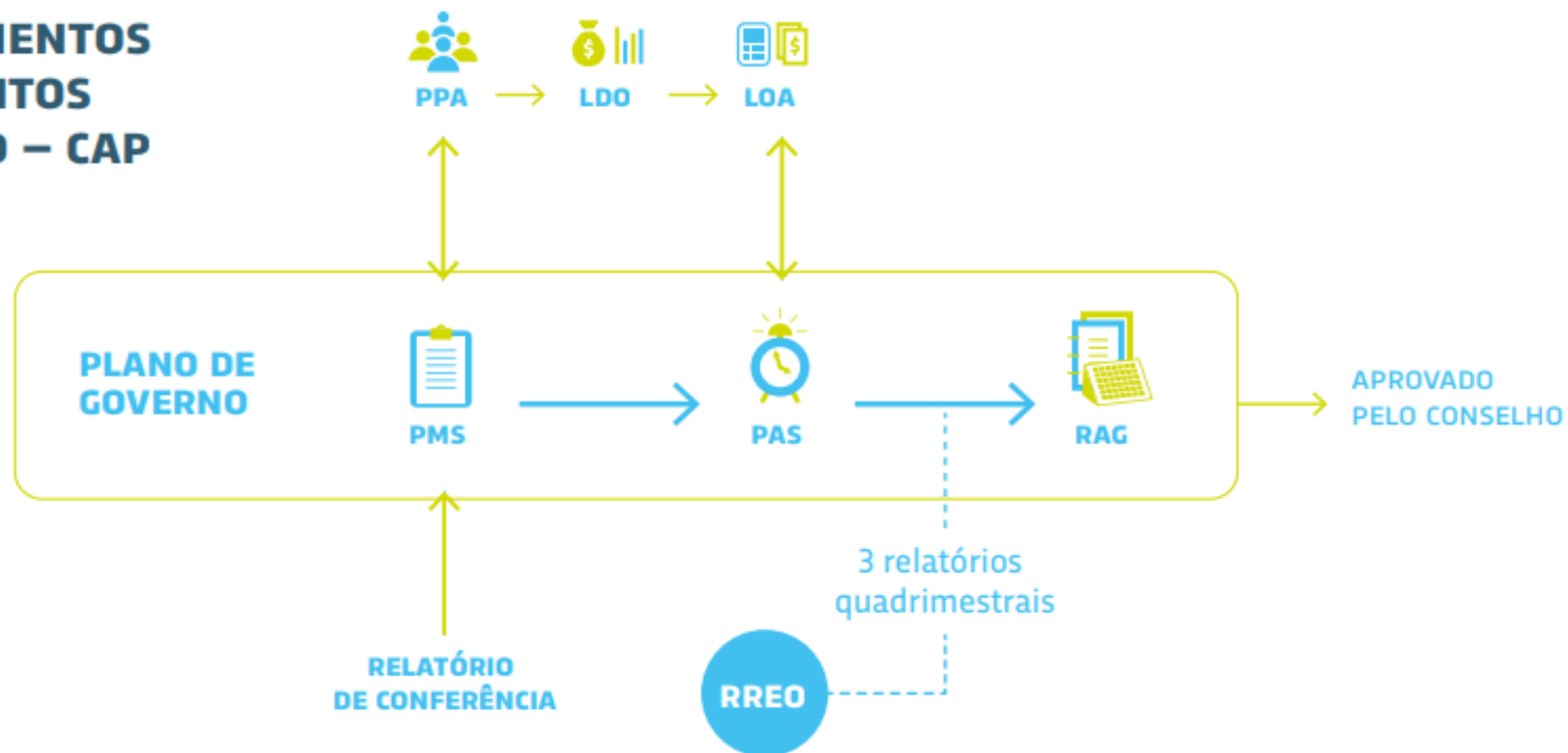
- Representantes do governo, dos usuários, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços.
- O segmento dos usuários deve ser paritário com os demais segmentos. Isso quer dizer que 50% dos integrantes do conselho de saúde têm que ser usuários, 25% devem ser profissionais de saúde e os outros 25% devem ser gestores e prestadores de serviço. (Lei nº 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do CNS)

# ONDE ATUA O CONSELHO DE SAÚDE?

- Na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. O conselho analisa e aprova o plano de saúde. Analisa e aprova o relatório de gestão. Informa a sociedade sobre a sua atuação.



FIGURA 2. INSTRUMENTOS  
FLUXO INSTRUMENTOS  
DE PLANEJAMENTO – CAP  
PARTICIPAÇÃO.



Uma Proposta de Metodologia para o PMS<sup>17</sup>

# LC 141/2012

- **CAPÍTULO V**

- **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 44. No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o [§ 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.](#)

# Conferências de Saúde

É o fórum que reúne todos os segmentos representativos da sociedade, um espaço de debate para avaliar a situação de saúde, propor diretrizes para a formulação da política de saúde nas três esferas de governo. É convocada pelo Poder Executivo ou pelo conselho de saúde, quando 50% + 1 dos integrantes desse fórum conclamam a conferência. Acontece de 4 em 4 anos. É realizada pelas esferas municipal, estadual e federal. É o espaço de debate, formulação e avaliação das políticas de saúde.



16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE  
**DEMOCRACIA E  
SAÚDE**

Brasília - DF, 4 a 7 de agosto de 2019



# Por que 8ª + 8?

- Resgatar e atualizar os eixos da 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1986, marco para a construção do SUS, para reafirmar seu fortalecimento. Eixos Principais da 8ª CNS: I. Saúde como Direito II. Reformulação do Sistema Nacional de Saúde III. Financiamento do Setor

# 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8)


- Tema central “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”
- Eixos temáticos:
  - I. Saúde como Direito
  - II. Consolidação dos princípios do SUS
  - III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS

As deliberações aprovadas na Etapa Nacional da 16ª CNS (8ª+8) deverão subsidiar a estruturação da proposta do Plano Nacional de Saúde e Plano Plurianual de 2020-2023.

# Calendário Etapas Municipais

- Etapas municipais - de 2 de janeiro a 15 de abril de 2019
- Etapas Estaduais/Distrito Federal - de 16 de abril a 15 de junho de 2019
- Etapa Nacional - de 04 a 07 de agosto de 2019 Convocada pelo Decreto nº 9.463, de 08 de agosto de 2018.

# Papel de cada etapa

- Etapa Municipal
  - Analisar as prioridades locais de saúde
  - Formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União referentes ao tema e aos eixos temáticos da 16ª CNS, com base em Documento Orientador
-  Etapa Estadual/Distrito Federal
  - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional provenientes das Conferências Municipais
  - Formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual, do Distrito Federal e Nacional referentes ao tema e aos eixos temáticos da 16ª CNS, com base em Documento Orientador
- Etapa Nacional
  - Analisar e votar as diretrizes e propostas constantes dos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sob a perspectiva do direito à saúde, pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.



# Existe outras formas de promover o controle social?

## Alguns exemplos concretos da participação da comunidade:



Construção coletiva do PMS;



Aprovação da prestação de contas da gestão do SUS pelo CMS;



Orçamento participativo;



Ações de mobilização voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças de iniciativa ou com apoio popular;



Ouvidoria;



Conselhos Gestores de Unidade, Conselhos Locais ou ainda Conselhos Populares e Conselhos Comunitários.

GRATIDÃO!!!